



LEI N° 8187/2025

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM A FEIRA DE GASTRONOMIA,
MICROEMPREENDEDORISMO E CERVEJAS ARTESANAIS
ART&BREJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim na primeira semana do mês de junho a feira de gastronomia, artesanato, microempreendedorismo e cervejas artesanais Art & Breja.

Art. 2° - A celebração será realizada anualmente e terá como objetivo potencializar a cultura local, o turismo da cidade, assim como ao desenvolvimento econômico da região.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390037003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

